



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ 13.244.087/0001-08

Telefax:(35) 3867-1338 / Fone:(35) 3867-1113
Av. Antônio Rocha, 291 - CEP 37264-000 - Ribeirão Vermelho-MG

Lei 1.552 de 18 de dezembro de 2.014

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2015

A Câmara Municipal de Ribeirão Vermelho – MG, por meio de seus vereadores, no uso de suas atribuições, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Título I Da Disposição Inicial

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Ribeirão Vermelho, para o exercício financeiro de 2015, no montante de R\$16.254.000,00 (dezesseis milhões, duzentos e cinquenta e quatro mil reais), compreendendo o Orçamento Fiscal de seus Poderes e respectivos fundos.

Título II Do Orçamento

Capítulo I Da Estimativa da Receita

Art. 2º A receita orçamentária total estimada no Orçamento é de R\$16.254.000,00 (dezesseis milhões, duzentos e cinquenta e quatro mil reais), na forma detalhada nos Anexos que compõem esta Lei.

Art. 3º As receitas são estimadas por Categoria Econômica.

Art. 4º A receita será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação em vigor, de acordo com o desdobramento constante dos Anexos desta Lei.

Capítulo II Da Fixação da Despesa

Art. 5º A despesa orçamentária total fixada no Orçamento é de R\$16.254.000,00 (dezesseis milhões, duzentos e cinquenta e quatro mil reais), na forma detalhada nos Anexos que compõem esta Lei.

Parágrafo único. Do montante fixado no *caput*, R\$60.000,00 (sessenta mil reais) são destinados para reserva de contingência.

Capítulo III Da Autorização para Abertura de Crédito



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ 13.244.087/0001-08

Telefax:(35) 3867-1338 / Fone:(35) 3867-1113
Av. Antônio Rocha, 291 - CEP 37264-000 - Ribeirão Vermelho-MG

Art. 6º Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 50% (*cinquenta por cento*) do valor total fixado para as despesas no orçamento, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, com a utilização de recursos originados da anulação de dotações constantes do orçamento, nos termos do inciso III do art. 43 da Lei nº 4.320/64, podendo criar, se necessário, elementos de despesa e fontes de recurso dentro de cada ação.

Art. 7º Além dos limites estabelecidos no art. 6º desta Lei, fica também autorizada a abertura de créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor total fixado para as despesas no orçamento, com a utilização dos seguintes recursos:

- I - Superávit financeiro do exercício anterior, efetivamente apurado no balanço patrimonial.
- II - Excesso de arrecadação verificado no exercício.

Título III Das Disposições Finais

Art. 8º Para cumprimento do art. 29-A da Constituição Federal, fica estabelecido que os repasses para o Legislativo Municipal, a princípio, serão realizados em 12 (doze) parcelas mensais de igual valor.

Parágrafo único. Os repasses poderão sofrer diferenciação de valores quando previamente acertado entre os chefes dos dois Poderes.

Art. 9º Acompanham a presente lei os seguintes anexos:

- I – Anexo I - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.
- II – Anexo II - Comparativo das metas fiscais constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO com o orçamento;
- III – Anexo II - Renúncia da Receita;
- IV – Anexos I e II, modelo do Tribunal de Contas do Estado, que tratam da aplicação na manutenção e desenvolvimento do Ensino;
- V - Anexo III, modelo do Tribunal de Contas do Estado, que trata da aplicação no Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB;
- VI – Anexos XIV e XV, modelo do Tribunal de Contas do Estado, que tratam da aplicação de recursos nas ações de saúde;
- VII - Demonstrativo dos gastos com pessoal;

Art. 10. Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2015.

Ribeirão Vermelho, 18 de dezembro de 2014.

Célio Carlos de Carvalho
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ 13.244.087/0001-08

Telefax:(35) 3867-1338 / Fone:(35) 3867-1113
Av. Antônio Rocha, 291 - CEP 37264-000 - Ribeirão Vermelho-MG

Lei nº 1552 de 18 de dezembro de 2014.

ANEXO I

Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

Cumprimento do Artigo 5º, Inciso II da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000.

Evento	Valor para 2015
Aumento Permanente da Receita	110.000,00
(-) Transferências Constitucionais	-
(-) Transferências ao FUNDEB	-
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	110.000,00
Redução Permanente de Despesa (II)	55.000,00
Margem Bruta (III) = (I + II)	165.000,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	159.000,00
Impacto de Novas DOCC	159.000,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III - IV)	6.0000,00

Ribeirão Vermelho, 18 de dezembro de 2014.

Célio Carlos de Carvalho
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ 18.244.087/0001-08

Telefax:(35) 3867-1338 / Fone:(35) 3867-1113
Av. Antônio Rocha, 291 - CEP 37264-000 - Ribeirão Vermelho-MG

LEI N° 1552 de 18 de dezembro de 2014.

ANEXO II

Comparativo das metas fiscais constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO com o orçamento

Cumprimento do Artigo 5º, Inciso I da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000.

Em R\$

Especificações	Metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO						Metas do Orçamento 2015	
	Exercício de 2015		Exercício de 2016		Exercício de 2017			
	Valores		Valores		Valores		Valores	
	Correntes	Constantes	Correntes	Constantes	Correntes	Constantes	Correntes	Constantes
Receita Total	11.191.261,78	10.709.341,41	12.030.606,41	11.016.786,62	13.053.207,96	11.438.481,80	16.254.000,00	15.554.066,99
Receitas Não Financeiras (I)	11.139.261,79	10.659.580,66	11.974.704,06	10.965.595,17	12.992.554,05	11.385.330,99	16.157.263,45	15.461.496,12
Despesa Total	11.191.261,78	10.709.341,41	12.030.608,46	11.016.788,50	13.053.207,96	11.438.481,80	16.254.000,00	15.554.066,99
Despesas Não Financeiras (II)	11.110.917,89	10.632.457,31	11.944.239,36	10.937.697,73	12.959.499,68	11.356.365,56	16.124.000,00	15.429.665,07
Resultado Primário (I – II)	28.343,91	27.123,36	30.464,70	27.897,44	33.054,37	28.965,43	33.263,45	31.831,05
Resultado Nominal	-26.967,24	-25.805,97	-31.111,74	-28.489,95	-88.878,05	-77.883,53	-87.163,45	-83.410,00
Dívida Pública Consolidada	590.418,56	564.993,84	588.738,86	539.125,81	587.114,36	514.486,32	514.798,30	492.629,95
Dívida Consolidada Líquida	-1.400,10	-1.339,81	-29.711,64	-27.207,84	-59.166,41	-51.847,32	-250.366,38	-239.585,05
Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes da LDO				Ano de 2015: Valores correntes divididos por 1,0450 Ano de 2016: Valores correntes divididos por 1,0920 Ano de 2017: Valores correntes divididos por 1,1412 Valores Correntes divididos por 1,0450				
Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes do orçamento								

Ribeirão Vermelho, 18 de dezembro de 2014.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ 18.244.087/0001-08

Telefax:(35) 3867-1338 / Fone:(35) 3867-1113
Av. Antônio Rocha, 291 - CEP 37264-000 - Ribeirão Vermelho-MG

Célio Carlos de Carvalho
Prefeito Municipal

LEI N° 1552 de 18 de dezembro de 2014.

ANEXO III Renúncia de Receitas

Cumprimento do Artigo 5º, Inciso II da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000.

Setores/ Programas/ Beneficiários	Tributo/ Contribuição	Valor da Renúncia Prevista para 2015	Compensação
Redução de juros e multas para contribuintes Inadimplentes através de REFIS	Todos os tributos inscritos em dívida ativa.	25.000,00	A redução de juros e multas de dívida ativa foi considerada na elaboração da lei orçamentária.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ 18.244.087/0001-08

Telefax:(35) 3867-1338 / Fone:(35) 3867-1113
Av. Antônio Rocha, 291 - CEP 37264-000 - Ribeirão Vermelho-MG